

REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO GOIÁS MAIS TRANSPARENTE

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Prêmio Goiás Mais Transparente é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO, por meio da Superintendência de Governo Aberto, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO.

1.2. A premiação se utilizará das metodologias de avaliação da Transparência Ativa e Passiva desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com o objetivo de estabelecer os critérios de avaliação de conformidade das páginas de acesso à informação, observando a legislação de transparência pertinente.

1.3. Além da avaliação das páginas de acesso à informação que resultará em um ranking de percentuais de atendimento à metodologia, a premiação pretende promover um desafio de inovação em transparência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Reconhecer os esforços dos órgãos e das empresas (sociedades de economia mista controladas pelo Estado) com o selo de excelência em transparência.

2.2. Estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da Transparência Ativa e Passiva, pelo atendimento a exigências legais e a melhores práticas de entrega de informações para a sociedade, direcionadas pelas respectivas metodologias.

2.3. Possibilitar que a transparência seja um caminho para o controle social e para a melhoria nos serviços prestados pelo Estado à sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de Goiás e os demais Poderes e Órgãos Autônomos.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. As categorias I e II representam as metodologias de avaliação da transparência.

4.2. A categoria III representa o desafio de transparência.

CATEGORIA	ENTE AVALIADO
I	Órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas, demais Poderes e Órgãos Autônomos.
II	Empresas públicas e sociedades de economia mista (entidades).
III	Inovação em Transparência.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na premiação das categorias I e II é automática e compulsória a todos os órgãos e entidades que se enquadram no público-alvo especificado. Todos serão avaliados e concorrerão aos prêmios, de acordo com a sua categoria.

5.2. A participação na Categoria III é voluntária, mediante apresentação do resultado de uma ação inovadora de transparência realizada pelo ente, dentro do prazo especificado no item 10.2. A ação deve ser inédita e deve ser enviada com as seguintes informações:

- Nome do projeto;
- Nome dos servidores participantes;
- Objetivos;
- Data de aplicação;
- Resultados alcançados.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. As avaliações das categorias I e II serão realizadas por meio de sistema informatizado, utilizando a metodologia desenvolvida pela CGE e pelo TCE, mediante a aplicação do checklist, onde foram definidos parâmetros uniformes, com o intuito de verificar o grau de adesão dos portais de transparência.

6.2. Para a realização da avaliação serão observados os seguintes preceitos:

- a)** se o foco da transparência é o cidadão, de modo que a ele sejam fornecidas informações relevantes para a participação social;
- b)** se é assegurado ao cidadão o direito de obter dados sobre atividades exercidas pelos entes públicos, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

c) se são disponibilizados dados abertos, completos, primários, atuais, acessíveis, processáveis por máquina, com acesso não discriminatório, em formatos não proprietários, desde que não enquadrados como dados pessoais ou sigilosos, nos termos das normas jurídicas aplicáveis;

d) se são divulgadas informações íntegras, decorrentes do exercício das competências constitucionais, legais e regulamentares;

e) se há controle de acesso e divulgação de informações sigilosas produzidas ou custodiadas pelo fiscalizado, assegurando a devida proteção aos direitos individuais, conforme disposto no artigo 5º, incisos X, XI e XIV da Constituição da República;

f) se são adotados mecanismos que garantam a segurança e protejam as informações contra ameaças a sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, visando minimizar riscos, maximizar a eficiência e a efetividade das ações do negócio e preservar a imagem da administração pública;

g) se as informações públicas são divulgadas nos portais em locais de fácil acesso;

h) se são divulgadas informações, de forma explícita, sobre a não ocorrência de fatos geradores de determinada informação (ex. inexistência de licitação), facilitando a compreensão por quem a consulta (não bastando apenas a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente);

i) se, respeitadas as peculiaridades de cada órgão/entidade as informações disponibilizadas seguem um padrão de uniformidade, de forma que o cidadão tenha familiaridade no primeiro acesso e facilidade em comparar diversos portais;

j) se são divulgados dados sobre a execução orçamentária e financeira, sob pena do ente público não receber transferências voluntárias, obter garantias, direta ou indiretamente de outros entes e contratar operações de crédito, conforme dispõe o artigo 73-C da LRF.

6.3. Os critérios a serem atendidos serão hierarquizados conforme sua importância e nível de exigência, a saber:

I. essenciais: critérios de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias (corresponde a 50% da pontuação);

II. obrigatórios: aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação (corresponde a 40% da pontuação);

III. recomendados: aqueles cuja observância, embora não decorra de regra expressa na legislação, constitui boa prática de transparência (corresponde a 10% da pontuação).

6.3.1. Para cada item avaliado, há a possibilidade de três tipos de resposta:

a) ATENDE: quando o parâmetro analisado se aplica ao órgão/entidade avaliada e esta disponibiliza a informação descrita;

b) NÃO ATENDE: quando o parâmetro analisado se aplica ao órgão/entidade avaliada e esta não disponibiliza a informação descrita, o que resultará em pontuação igual a 0 (zero);

c) NÃO SE APLICA: quando o órgão/entidade é isento de cumprir determinado item e, portanto, não será considerado no total de pontos possíveis na avaliação de seu índice de transparência.

6.3.2. A cada critério aplicável ao órgão/entidade avaliada, a Matriz atribui uma nota, em percentual, que é calculada a partir da razão entre a pontuação atingida no referido critério e a pontuação máxima possível, conforme os critérios da exigibilidade (essencial, obrigatório e recomendado).

6.3.3. O somatório de cada item resulta no índice de transparência de cada órgão/entidade. Esse índice pode variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em percentual, sendo capaz de alcançar 5 diferentes níveis de transparência, quais sejam:

I. elevado: maior ou igual a 75%;

II. mediano: maior ou igual a 50% e menor que 75%;

III. deficiente: maior ou igual a 25% e menor que 50%;

IV. crítico: maior que 0% e menor que 25%; e

V. inexistente: igual a 0%.

6.3.4. O atendimento dos critérios estabelecidos para as categorias I e II será verificado por meio de visita às páginas de acesso à informação e abertura de pedidos de acesso à informação no e-SIC de cada órgão e entidade.

6.3.5. A comprovação de item não atendido é demonstrada pela captura de tela realizada na página de acesso à informação e nas seções direcionadas pela mesma.

6.4. Da pontuação da Categoria III:

6.4.1. Não haverá pontuação, tendo em vista que todos os projetos inovadores serão aceitos e premiados.

6.5. Da Frequência:

6.5.1. A avaliação será realizada anualmente, no segundo semestre do exercício, conforme cronograma do item 10.1.

6.5.2. A frequência dos projetos da Categoria III é única, na forma descrita no item 10.2.

7. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

7.1. Os resultados serão divulgados conforme disposto no item 10.

7.2. O resultado consiste na divulgação de um espelho da avaliação por ente avaliado e dos rankings de atendimento à metodologia, um para cada categoria.

7.3. O espelho apresenta a Matriz de Avaliação aplicada para cada órgão ou entidade, permitindo aos mesmos identificar os itens avaliados negativamente e que precisam ser revistos.

7.4. O resultado final da avaliação de cada página de acesso à informação será conforme especificado no item 6.3.3 deste Regulamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso haja discordância em relação à pontuação recebida, o interessado poderá interpor recursos nas datas constantes do item 10.

8.2. O recurso será avaliado em instância única pela Comissão de Avaliação da Lei de Acesso à Informação – LAI, formada por técnicos da Superintendência de Governo Aberto - CGE e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.3. Em nenhuma hipótese será dado provimento a recurso se for identificado que a correção da página de acesso à informação foi realizada depois da avaliação.

8.4. Não caberá recurso quanto ao resultado da Categoria III.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação consiste na entrega do certificado e concessão de selo que certifica o nível de transparência de acordo com os critérios estabelecidos pela metodologia, na forma a seguir apresentada.

SELO	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
Bronze	A partir de 65% até 69,99%
Prata	A partir de 70% até 74,99%
Ouro	De 75% a 100%

9.2. O certificado será entregue durante o evento alusivo ao Dia Internacional de Combate à Corrupção e o selo de excelência em transparência será disponibilizado em meio digital, conforme cronograma.

9.3. Aqueles que aceitarem o convite desafiador para a realização de ações inovadoras de transparência serão premiados de forma diferenciada.

10. DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE DIVULGAÇÃO

10.1. Categorias I e II

FASE	EVENTO	FORMA	INÍCIO	TÉRMINO
01/2020	Avaliação	SISLAI	01/09	30/10
	Divulgação de resultado preliminar	Ofício	03/11	
	Interposição de recursos	Ofício / SISLAI	04/11	13/11
	Divulgação oficial do resultado final*	DO	04/12	
	Evento de premiação*	Evento	07 a 11/12	

* Pode haver alteração de data. Local da premiação a ser definido. O resultado após a interposição de recursos será conhecido no dia da premiação e divulgado em DO após a data da premiação.

10.2. Categoria III

FASE	EVENTO	FORMA	DATA
01/2020	Recebimento dos resultados dos projetos**	Relatório via ofício	13/11
	Evento de premiação*	Evento	07 a 11/12

* Pode haver alteração de data. Local da premiação a ser definido. Evento alusivo ao dia Internacional de Combate à Corrupção. ** Os resultados dos projetos podem ser entregues a qualquer tempo, até a data final especificada na tabela.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caberá à Comissão de Avaliação da LAI, formada por técnicos da Controladoria Geral do Estado de Goiás - Superintendência de Governo Aberto e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento. Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento e sobre as metodologias vinculadas à Portaria Conjunta TCE-CGE nº 01/2020 poderão ser esclarecidas por intermédio do e-mail: premiogoiastretransparente@tce.go.gov.br e pelo contato da Superintendência de Governo Aberto, fone: 3201.5311.

11.2. Em hipótese alguma serão informados ao órgão ou entidade o andamento das avaliações e das respectivas inconformidades durante a etapa de avaliação.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Conselheiro CELMAR RECH
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GOIÂNIA - GO, aos 07 dias do mês de julho de 2020.